



# Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065 - Centro - CNPJ 18.602.045/0001-00

Fone: (34) 3855-1222 - Fax: (34) 3855-1254 - E-mail: pmrp@denet.com.br

Rio Paranaíba - MG - Cep 38.810-000

LEI Nº 1.203 DE 09 DE MAIO DE 2008.

*Aprova loteamento urbano, de responsabilidade do loteador, Denominado de Loteamento Resende I. no bairro São Cristovão e dá outras providências.*

Faço saber que, a Câmara Municipal de Rio Paranaíba, estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Aprova o loteamento urbano denominado Resende I, situado no bairro São Cristovão, neste município de Rio Paranaíba, de propriedade do Sr. Jonas Resende, sendo 10 quadras, com 215 (duzentos e quinze) lotes de terreno, totalizando 70.044,15m<sup>2</sup> (setenta mil quarenta e quatro metros quadrados e quinze centímetros quadrados), conforme planta de urbanização e memorial descritivo dos lotes, assinado pelo engenheiro agrônomo Lino Gaspar Rocha Aguiar, anexos.

Art. 2º a construção de rede de água, rede de esgoto e rede elétrica, infraestrutura do loteamento e método o perímetro urbano do loteamento, é de inteira responsabilidade do loteador.

Art. 3º atendendo a legislação em vigor fica reservado a praça e edifícios públicos as seguintes áreas

I - 440,60m<sup>2</sup> pertencente à quadra 04 nas seguintes confrontações, 12m com a rua D, 35,06m com área verde, 12,28m com a propriedade de Jonas Lúcio dos Santos e 38,50m com o lote 14 da quadra 04.

II - 1.257,19m<sup>2</sup> pertencente à quadra 04 nas seguintes confrontações, 64,48m com a rua José Alonso de Resende, 3,21m com a rua D, 50,00m com os lotes 1 e 28 da quadra 04, 46,93m com a rua C.

III - 26.429,97m<sup>2</sup> da área total reservada a edifícios públicos e verdes coletivos, com a seguinte descrição:

VI - 19.423,19m<sup>2</sup> reservado a logradouros públicos.

Art. 4º o loteamento em questão fica subordinado às leis federais e municipais vigentes e em especial a Lei nº. 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 5º revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Rio Paranaíba, 09 de maio de 2008.

Jaimé Silva  
Prefeito Municipal

Valtuir Antonio Bibeiro  
Sec.Mun.Adm.e Finanças